



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Fls. 19

COMISSÃO DE DIREITOS DO CONSUMIDOR

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Elias Rodrigues Ferreira

EM 16/02/2018

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)


Pastor Elias Ferreira
3º Secretário



COMISSÃO DE DIREITO DO CONSUMIDOR

Relatório:

O Projeto de Lei em tela: “Dispõe sobre a reserva de vagas em estacionamentos comerciais, supermercados, farmácias, hospitais, escolas, shopping e assemelhados, para gestantes e pessoas com crianças de colo (até um ano), no âmbito do Município de Anápolis”, foi lido em Plenário no dia 08 de setembro de 2015, e encaminhado para a tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sendo aprovado por unanimidade em 06 de outubro de 2015, e encaminhado em seguida a Comissão de Urbanismo, onde o foi nomeado o nobre Vereador Eber Mamede como Relator, que requereu algumas diligências, findando a legislatura passada, foi designado novo relator que emitiu parecer favorável a matéria em 05 de abril de 2017.

Em reunião realizada no dia 16 de fevereiro de 2018, foi distribuído para apresentar o parecer sobre a matéria em epígrafe em relação a materialidade da norma a ser implantada, preservando o direito dos consumidores.

Esse é o relatório.



Parecer:

Antes de adentrar no mérito da Comissão, importante fazer uma análise genérica do Projeto de Lei nº 129/2015, com o intuito de verificar os pontos favoráveis e desfavoráveis do mesmo.

O ponto mais controverso sobre a questão reside no fato de que pretender garantir à mulher gestante assim como às pessoas que estiverem conduzindo crianças de colo uma diferenciação no atendimento, pode ser visto por alguns como privilégio injustificado.

Porém, é importante lembrar que vivemos em um País que elenca como seus princípios o bem estar social e a dignidade da pessoa humana, conforme dispõe nossa Constituição Federal, em seu artigo 1º. Além disso, o texto constitucional ainda determina em seu artigo 3º que é objetivo de nossa Nação, construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Ora, é de conhecimento de todos que as gestantes, principalmente nos últimos meses de gravidez têm maiores dificuldades para se locomover, além de não ser aconselhável que façam muitos esforços. Tam'bem é sabido que em nossa sociedade atual, a maioria das mulheres além de trabalharem fora, também são as responsáveis pelos cuidados com o lar.

Assim, é que o Projeto de Lei nº 129/2015 merece aplausos, posto que ao garantir vagas de estacionamento reservado para essas mulheres estaremos contribuindo para a saúde e melhoria na qualidade de vida das mesmas, sem falar que nesse caso também se estará protegendo o feto nos termos da legislação pátria vigente.



No mais, como é de conhecimento de todos, luto pelos direitos e melhoria da qualidade de vidas das mulheres de nossa Anápolis há muitos anos e como tal não poderia ser diferente o meu voto no caso em apreço, motivo pelo qual sou completamente favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 129/2015

Conclusão:

Diante do exposto, dou o parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 129/2015.

Anápolis, GO, 16 de fevereiro de 2018.


Vereador Pastor Elias

Relator


Jean Carlos Ribeiro
Vereador


João Gézaro Antônio Pereira
João da Luz
Vereador


Lélio Alvarenga
Vereador


Lisieux José Borges
Vereador


Encararinho
Presidente da comissão da
Finanças e Orçamento e Economia
em 26/06/18